



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 150/2020

Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 30 de junho de 2024, do INSTITUTO MAGISTER DE ENSINO, rede privada, em Teresina (PI), para ministrar o curso Ensino Médio Regular, com recomendações; e convalida os estudos realizados pelos alunos no período de 29.06.2019 da 31.12.2019.

1 INFORMAÇÕES GERAIS

O Instituto Magister de Ensino, instituição da rede privada de Teresina, situado na Rua Décio Genuíno Oliveira, Quadra-14 Casa 06 e 07 - Conjunto Bela Vista I, CEP 64. 031-080, em Teresina (PI), que funciona com a oferta de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio Completo, na modalidade Regular, requer através de sua constituidora, a Sra. Maria da Conceição Vieira Sousa, a renovação de autorização para funcionamento do Ensino Médio.

A instituição tem como mantenedora a Firma R. Rodrigues Ensino LTDA, com CNPJ de nº 27.933.023/0002-96.

2 RELATÓRIO

O processo está instruído com o requerimento e justificativa da solicitação; apresenta a Proposta Pedagógica (abordando todos os temas de forma abrangente e com clareza nas dimensões filosóficas, institucionais e do conhecimento) e o Regimento Interno corretamente elaborados de acordo com as exigências legais tanto no conteúdo como na forma, apresentando a estrutura de organização e as normas da instituição tanto para os aspectos administrativos quanto para os aspectos pedagógicos. Tratou a Educação Especial conforme a legislação, contemplando-a em toda a extensão do Regimento e da proposta pedagógica. Mostrou preocupação com a flexibilização metodológica e dos processos avaliativos, além de destinar uma parte específica para este público.

Consta ainda no processo todos os demais documentos como: calendário escolar, proposta de formação continuada, modelo de diário de classe, histórico escolar, modelo de certificado, comprovante de inscrição e de situação cadastral, relação dos bens patrimoniais, plano orçamentário de 2020, alvará de funcionamento (vencido em 19/12/20), Licença Sanitária (vencida em 19/09/2020), Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros (vencido em 17/12/20) Licença Ambiental (vencido em 22/09/20), plantas do prédio, laudo técnico de vistoria e de acessibilidade realizado pelo Eng. Civil Joel Rodrigues CREA nº 183,4-D/PI RN 190097874-1, no qual afirma que o prédio *"apresenta condições favoráveis ao uso a que se propõe não apresentando nenhum risco a integridade física a saúde das pessoas que adentrarem ao referido prédio"* de acordo com as leis vigentes. Consta também diversas fotos de vários ambientes do Instituto, relação quantificada das salas de aula e de apoio, registro do imóvel, descrição das instalações, equipamentos e materiais destinados a educação física e a descrição das instalações da biblioteca e relação dos livros disponíveis ao atendimento de alunos e professores. Finalizando os documentos, é apresentado o protocolo do censo do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira e o documento de arrecadação estadual.

A inspeção foi realizada no dia 16/03/2020 pelas técnicas da SEDUC Fátima Maria Solano de Andrade Leal e Jocilene Gonçalves Santana. No formulário mostram que o Instituto Magister de Ensino possui na sua estrutura 06 (seis) turmas destinadas à Educação Infantil, com um total de 96 (noventa e seis) aluno(a)s; no Ensino Fundamental de 09 anos, 22 (vinte e duas) turmas com um total de 533 (quinhentos e trinta e três) aluno(a)s e no Ensino Médio, 03 (três) turmas, com 113 (cento e treze) aluno(a)s no turno manhã. Para fazer o atendimento destes estudantes dispõe de 36 (trinta e seis) salas de aula, sala para diretoria, sala de secretaria, sala



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 150/2020

para coordenação pedagógica, sala de professores, sala de reunião, 13 (treze) banheiros adaptados. Possui biblioteca, laboratórios de informática, laboratórios de ciência (apenas móvel) e cantina. As aulas de Educação Física são realizadas na quadra esportiva própria instituição.

O Instituto Educacional dispõe de uma equipe de 33 (trinta e três) docentes, todos com curso superior.

Com relação à organização de registro da vida escolar do aluno, o colégio possui ficha de matrícula, ficha de rendimento, histórico escolar, livro de registro de controle dos certificados e diplomas expedidos. Os registros escolares dos alunos estão arquivados em fichários individuais e informatizados. Por outro lado, não apresentou livro de ata (registro dos concludentes por nível e modalidade de ensino), e livro de matrícula.

3 CONCLUSÃO E VOTO

Considerando os elementos de instrução desse processo este relator recomenda ao plenário, as decisões seguintes:

3.1 Aprovar a renovação da autorização de funcionamento, até 30 de junho de 2024, do Instituto Magister de Ensino, situado no Conjunto Bela Vista, Quadra 14, casa 06, em Teresina (PI), para ofertar o Ensino Médio;

3.2 Advertir o Instituto, conforme Resolução CEE/PI nº 111/2018, por funcionar sem autorização deste Conselho.

3.3 Validar os estudos realizados pelos alunos do período do encerramento dos efeitos do ato autorizativo até 31.12.2019;

3.4 Recomendar à direção do Instituto Magister que:

a) Comprove o uso do livro de ata (registro dos concludentes por nível e modalidade de ensino) e o livro de matrícula, na próxima renovação;

b) Apresente, a cada ano exercício, os documentos necessários ao funcionamento da ESCOLA, pois todos se encontram vencidos.;

c) Crie um "Conselho Escolar" como um órgão de natureza avaliativa, fiscalizadora, consultiva e deliberativa em assuntos didático-pedagógicos, fundamentado no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar, conforme a legislação vigente;

d) Apresente o organograma conforme as normas estabelecidas, na próxima renovação.

3.5 Determinar que o Instituto dê publicidade a este ato autorizativo, conforme a Resolução CEE/PI Nº319/2006.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias "PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO" do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 08 de dezembro de 2020. VIRTUAL.

Cons. Acácio Salvador Vêras e Silva – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer do relator.

Cons^a. Maria Margareth Rodrigues dos Santos
Presidente do CEE/PI